LEI N.º 4.384/2026.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 75.800,00** (setenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	*SUPLEMENTAÇÕES*	*R $ (Reais)*
.02.06.		*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*	
02.06.05	0012		
12.306.0012.2031		*MERENDA ESCOLAR*	
(335) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	75.800,00
			75.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 75.800,00** (setenta e cinco mil e oitocentos reais),

	(-)	*ANULAÇÕES*	*R $ (Reais)*
.02.03.		*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*	
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		*SECRETARIA*	
(070) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Beneficios Assistenciais	6.000,00
(071) 3.3.90.14.00	01.00	Diarias	5.000,00
(072) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		*CONTABILIDADE*	
(100) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
02.03.06	0023		

04.123.0023.2014		***TRIBUTAÇÃO***	
(109) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	3.000,00
02.06.01	0012		
12.361.0012.2004		***CONSELHOS MUNICIPAIS DE ENSINO***	
(283) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ	3.000,00
02.06.05	0012		
12.306.0012.2031		***MERENDA ESCOLAR***	
(336) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ	2.000,00
(337) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		***MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR***	
(354) 3.3.90.14.00	01.00	Diarias	5.000,00
12.365.0013.2034		***MANUT. DE CRECHES***	
(366) 3.3.90.14.00	01.00	Diarias	3.000,00
(364) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	6.000,00
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		***CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO***	
(400) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.800,00
			75.800,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Outubro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.